

Diário Oficial Eletrônico

Município de São José do Ouro/RS

Criado pela Lei Municipal nº 2456/2019 de 15.07.2019



"O ouro desta terra, está no coração de sua gente"

Endereço: Avenida Laurindo Centenaro, 481 - CEP 99870-000



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA N.º 217/2021
DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder em conformidade com as disposições do art. 31, da Lei Municipal nº 1123/95, de 04.04.1995, e dos arts. 94 a 102, da Lei Municipal 1601/2002, de 30.07.2002, férias a que tem direito os Servidores Municipais abaixo nominados:

SERVIDORES	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
Andrea Salete Menosso Pasinato	05.11.2019 a 04.11.2020	22.09.2021 a 11.10.2021
Eliane Belon	07.07.2020 a 06.07.2021	21.09.2021 a 30.09.2021
Ilse Zappani Manfron	05.11.2019 a 04.11.2020	21.09.2021 a 10.10.2021
Marelucia Bombarda	21.02.2020 a 20.02.2021	29.09.2021 a 08.10.2021
Sidney Fátima Vicari	10.11.2019 a 09.11.2020	20.09.2021 a 09.10.2021

Art. 2º Fica convertido em espécie, a requerimento do(s) Servidor(es) abaixo nominado(s), o equivalente a dez dias do período de férias estabelecida no art. 1º desta Portaria, em conformidade com as disposições do art. 95, § 2º, da Lei 1601/2002, e alterações posteriores e do Parecer nº 26/2010, do Tribunal de Contas do Estado do RS, conforme segue:

SERVIDOR (A)	Período
Marelucia Bombarda	09.10.2021 a 18.10.2021

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 15 DE SETEMBRO DE 2021

Antônio José Bianchin
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 15 DE SETEMBRO DE 2021

Zeferino Marcante
Sec. Geral da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

RESOLUÇÃO COMMA Nº 001/2021

Institui o procedimento administrativo para emissão de Licença Prévia e de Instalação Unificadas – LPIU.

O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – COMMA do município de São José do Ouro, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal nº 2.523/20, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 140/2011 do Conselho Estadual de Meio ambiente – CONSEMA, Lei Municipal nº 2.522/20 e alterações, de acordo com resolução CONSEMA vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Para os efeitos desta resolução entende-se por Licença Prévia e de Instalação Unificadas o ato administrativo que aprova a localização e concepção do empreendimento, atestando a viabilidade ambiental, e permite a sua instalação de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante.

Art. 2º O procedimento administrativo gerador da Licença Prévia e de Instalação Unificadas – LPIU substituirá os procedimentos administrativos do licenciamento prévio e do licenciamento de instalação ordinários, unificando-os.

Art. 3º Estão sujeitas à Licença Prévia e de Instalação Unificadas – LPIU, as atividades relacionadas no Anexo I desta Resolução e em normativas específicas.

Art. 4º A Licença Prévia e de Instalação Unificadas – LPIU terá seu prazo de validade fixado em quatro (04) anos, não sendo passível de renovação, conforme Lei Municipal nº 2.522/20.

§ 1º Antes do término da validade da LPIU, o empreendedor não havendo concluído as atividades de instalação, poderá solicitar nova LPIU ou a Licença de Instalação – LI.

Art. 5º Os procedimentos, estudos e/ou documentos necessários para a concessão da Licença Prévia e de Instalação Unificadas – LPIU conforme a atividade, deverão ser solicitados junto ao Setor de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal.

§ 1º Não havendo informações no formulário para LPIU de documentos necessários, deverão ser anexados todos os documentos previstos de LP e LI separados ou deverá ser solicitado pelo empreendedor ao órgão ambiental os documentos necessários.

§ 2º A taxa de serviços ambientais será cobrada conforme o porte e potencial poluidor da atividade, considerando os custos relativos ao Anexo I da Lei Municipal nº 2.522/20.



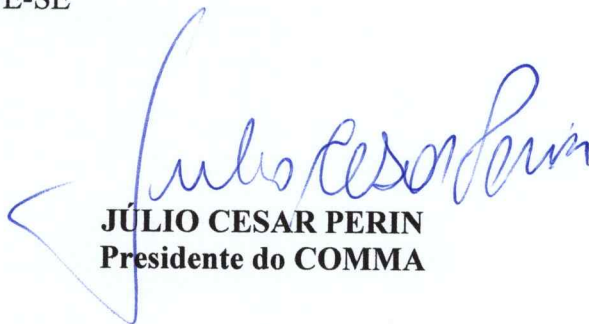
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

São José do Ouro-RS, 08 de Setembro de 2021.

REGISTRE-SE E PUBIQUE-SE



JÚLIO CESAR PERIN
Presidente do COMMA



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I

ATIVIDADES SUJEITAS À LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO UNIFICADAS (LPIU)

CODRAM	Porte (licenciável pelo município)	DESCRIÇÃO
111,30	Área Irrigada até 50 ha	Irrigação pelo método superficial
111,41	Área da bacia de acumulação até 10,00 ha	Irrigação pelo método de aspersão ou localizado com barragens
111,42	Área da bacia de acumulação de 5,01 ha a 10,00 ha	Irrigação pelo método de aspersão ou localizado com açudes
520,00	Área total até 5,00 ha	Recuperação de áreas mineradas
530,10	Poligonal útil até 2,50 ha	Lavra de saibro – a céu aberto e com recuperação de área degradada
530,11	Poligonal útil até 2,50 ha	Lavra de argila – a céu aberto e com recuperação de área degradada
2680,10	Área útil de 100,01 m ² a 10.000 m ²	Seleção e lavagem de frutas, legumes, tubérculos e ou verduras
3419,20	Área útil até 10.000 m ²	Estacionamento de frotistas com manutenção de veículo
3430,10	Todos os portes	Lavagem de veículos
3430,20	Todos os portes	Oficina Mecânica/Chapeação/Pintura
3511,10	Vazão de até 12.000,00 m ³	Sistema de abastecimento de água (captação, adução de água bruta e tratamento) com uso de reservatórios artificiais de água
3511,20	Vazão de até 12.000,00 m ³	Sistema de abastecimento de água (captação, adução de água bruta e tratamento) sem uso de reservatórios artificiais de água
3512,11	Todos os portes	Sistemas de Esgotamento Sanitário (SES) oriundos de loteamentos e desmembramentos cujo porte originário é de competência municipal
3512,40	Vazão afluente até	Sistema de Tratamento de resíduos de Esgotamento Sanitário



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

	100,00 m³/dia	
3514,10	Comprimento de 501,00m a 10.000,00m	Limpeza de canais de drenagem pluvial urbana
3541,10	Quantidade de resíduos até 100,00 ton/dia	Central de triagem e compostagem de RSU com estação de transbordo, quando esta for implantada em pavilhão já existente
3541,11	Todos os portes	Central de Triagem de RSU com Estação de Transbordo, quando esta for implantada em pavilhão já existente
3541,12	Todos os portes	Central de recebimento de resíduos de poda
3541,13	Todos os portes	Classificação/Seleção de RSU oriundos de Coleta Seletiva, quando esta for implantada em pavilhão já existente
3541,20	Todos os portes	Estação de Transbordo de RSU
3544,20	Todos os portes	Estação de transbordo com ou sem central de triagem com beneficiamento de RSCC, quando este for implantado em pavilhão já existente
3544,22	Todos os portes	Estação de transbordo com ou sem central de triagem de RSCC, quando este for implantado em pavilhão já existente
3451,10	Todos os portes	Implantação ou ampliação de rodovias e estradas municipais (com respectivas obras de arte), inclusive não pavimentadas
3457,00	Todos os portes	Implantação ou ampliação de infraestrutura de mobilidade – acesso/viadutos/vias municipais em zona urbana
3451,20	Comprimento até 150,00m	Pontes
3457,00	Todos os portes	Implantação ou ampliação de infraestrutura de mobilidade – acesso/viadutos/vias municipais em zona urbana
3462,00	Todos os portes	Drenagem pluvial urbana
4130,90	Área útil de 5,01ha a 20,00ha	Depósitos para armazenamento de produtos não perigosos (centro de distribuição/complexo logístico);
4140,00	Todos os portes	Shopping center/supermercado/minimercado/centro comercial
4730,10	Todos os portes	Aeródromo
4751,80	Área útil de até 1.000,00 m²	Base de operações de resíduo de esgotamento sanitário e banheiro químico
4812,00	Todos os portes	Rede/antena para telefonia móvel/estação rádio-base

Julio Cesar



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

5710,20	Todos os portes	Laboratório de análises físico-químicas/clínicas/biológicas/toxicológicas
6111,00	Área útil até 20,00 ha	Área de Lazer (camping/balneário/parque temático)
6111,10	Área útil até 20 ha	Área de Lazer com extração e água mineral
6112,00	Área útil até 20,00 ha	Autódromo/kartódromo/pista de motocross
6113,00	Área útil até 50,00 ha	Parque de exposições/parque de eventos
9210,10	Área útil de 3,01 ha a 20,00 ha	Centro esportivo e/ou recreativo/estádio
8110,00	Todos os portes	Hospitais
8120,00	Área útil acima de 700,00m ²	Clínicas médica/unidades de pronto atendimento/postos de saúde/clinicas odontológicas
8210,00	Todos os portes	Hospitais e clinicas veterinárias